Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PELO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário: 08:30 HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços de **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A participação nos itens 01 e 02 desta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e às pessoas jurídicas legalmente equiparadas, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável, de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que possuam credenciamento regular no Portal de Compras Públicas. A exclusividade aplica-se aos itens 01 e 02, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando cabível.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SIAFE-Rio
DPEPRC202602888V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Considerando que ambos os itens são exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a declaração negativa quanto ao enquadramento nas condições legais de participação impedirá o prosseguimento do licitante nos respectivos itens.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, momento em que se encerrará automaticamente o prazo para seu envio. Os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente, na fase própria, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, exclusivamente do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.24.2.** empresas brasileiras;

**7.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

**7.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** .Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02:00 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3**. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 1**5(quinze) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**9.1.4.3**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.11.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.11.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 05% (cinco por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13.** A Dedefensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**22.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: https://antigo.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

**ANEXO IX –** MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO X –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA**
**Pregoeiro**



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|---|---|
| **Processo administrativo** | DPE-PRC-2026/02888 |
| **Unidade requisitante** | Almoxarifado |
| **Responsável pela demanda** | Ednaldo Tavares de Souza Filho — matrícula 780.262-5 |
| **Contato** | almoxarifado@defensoria.pb.def.br \| (83) 98826-8528 |
| **Natureza** | Aquisição de bens comuns de consumo, divisíveis, com fornecimento parcelado |
| **Quantidades estimadas** | 2 itens: 4.000 pacotes de café de 250 g e 2.000 kg de açúcar em embalagens de 1 kg |
| **Período de abastecimento** | 12 meses |

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café em pó torrado e moído, tipo extraforte, em pacotes de 250 g, e açúcar tipo triturado, em embalagens de 1 kg, destinados ao abastecimento do Almoxarifado e ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, abrangendo a sede administrativa, os núcleos de atendimento, os setores internos e as demais comarcas, mediante fornecimento parcelado, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento compreende aquisição dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro quando necessário, carga, descarga e entrega, com todos os custos diretos e indiretos incluídos nos preços ofertados. A distribuição posterior às unidades será realizada pela Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de café e açúcar às unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, garantindo o atendimento das demandas institucionais e a continuidade das atividades administrativas e de apoio.

3.2. O planejamento da contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, caput e § 1º, inciso II, que estabelece a necessidade de compatibilização da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA), bem como o art. 40, que determina a observância da expectativa de consumo anual, do adequado dimensionamento dos quantitativos e das condições de armazenamento dos bens.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

3.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se alinhada ao planejamento institucional, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, com vistas à utilização racional dos recursos orçamentários, à adequada gestão dos estoques e à continuidade do abastecimento das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento parcelado de café e açúcar durante o período de abastecimento estimado, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo Almoxarifado, até os limites dos quantitativos registrados.
4.2. Os produtos serão entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, limpas e secas, próprias para alimentos e protegidas contra contaminação, umidade e avarias. A identificação do produto e do lote permitirá rastrear cada entrega.
4.3. O Almoxarifado controlará entradas, saídas, saldos e datas de validade, priorizando a utilização dos lotes com vencimento mais próximo. As quantidades solicitadas serão compatíveis com o consumo, sem antecipação desnecessária de estoque.
4.4. A solução inclui conferência das entregas, rejeição dos produtos desconformes e substituição pela contratada, sem custo adicional. A aceitação inicial não afasta a responsabilidade por vícios identificados posteriormente.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os alimentos deverão atender integralmente às especificações da seção 6 e à legislação sanitária e de rotulagem aplicável. Não serão aceitos produtos vencidos, adulterados, contaminados, com sinais de pragas ou embalagens violadas, molhadas, rasgadas ou danificadas.
5.2. A validade remanescente mínima será de 10 (dez) meses na data de cada entrega, para ambos os itens. Não será admitida redução desse prazo por substituição de marca, mudança de lote ou fornecimento de saldo de estoque.
5.3. As embalagens deverão conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações legalmente exigíveis. A quantidade líquida deverá corresponder a 250 g para o café e a 1 kg para cada embalagem de açúcar.
5.4. O café deverá ser homogêneo, torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, e possuir selo de pureza e qualidade da ABIC ou certificação equivalente, sem exclusividade de entidade certificadora. A equivalência será analisada por critérios objetivos de pureza e qualidade, admitidos documentos técnicos idôneos que comprovem o atendimento, conforme o edital.
5.5. A proposta deverá identificar a marca e o fabricante de cada item. Alteração posterior de marca dependerá de autorização escrita e comprovação de equivalência integral, sem aumento do preço ou redução da qualidade.
5.6. O transporte será realizado em condições higiênicas, com proteção contra chuva, sol, umidade, odores e materiais incompatíveis com alimentos. É vedado transportar os produtos em contato com substâncias tóxicas ou contaminantes.
5.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas, indicar preposto e disponibilizar os documentos de identificação e de qualidade necessários à conferência. Os preços incluirão todos os encargos e custos da entrega.
5.8. A exigência de amostra somente será aplicada se prevista no edital, ao licitante provisoriamente vencedor do item, com critérios objetivos de avaliação, prazo e quantidade definidos. Não será exigida amostra de todos os participantes.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## 6. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. Os quantitativos correspondem à estimativa de abastecimento por 12 meses. A unidade de disputa do café é o pacote de 250 g; a do açúcar é o quilograma, entregue em embalagem de 1 kg.

| Item | Descrição e especificação | Unid. | Quant. | Preço unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café em pó, torrado e moído, tipo extraforte, homogêneo, embalado a vácuo em pacote de 250 g, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Selo de pureza e qualidade da ABIC ou certificação equivalente, sem restrição indevida à competitividade. Validade remanescente mínima de 10 meses na entrega. | Pacote | 4.000 | R$ 18,84 | R$ 75.370,00 |
| 02 | Açúcar tipo triturado, obtido da cana-de-açúcar, com grãos finos, aspecto uniforme e livre de impurezas, acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade remanescente mínima de 10 meses na entrega. | kg | 2.000 | R$ 4,35 | R$ 8.695,00 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R$ 84.065,00 |

6.2. O valor global estimado é de R$ 84.065,00 (oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais). Os preços referenciais correspondem às medianas registradas no Mapa Comparativo de Preços de Café e Açúcar.
6.3. As quantidades registradas são limites estimados, sem obrigação de aquisição integral ou garantia de faturamento mínimo. A pesquisa de preços deverá conservar os comprovantes das fontes utilizadas e demonstrar compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações exigidas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando ao fornecimento futuro e parcelado de café em pó e açúcar, conforme as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

7.2. Após a conclusão do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas pelos instrumentos cabíveis, com emissão das respectivas ordens de fornecimento, de acordo com a demanda do Almoxarifado e a disponibilidade orçamentária da Administração.
7.4. Cada ordem de fornecimento deverá especificar o item, a quantidade solicitada, o preço registrado, o local de entrega e o prazo para cumprimento, observados os quantitativos e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.
7.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo as solicitações ocorrer conforme a necessidade de abastecimento, preferencialmente de forma mensal.
7.6. O quantitativo mínimo ordinário por solicitação será de 100 (cem) pacotes de café de 250 g e 50 (cinquenta) kg de açúcar, admitindo-se solicitações inferiores mediante concordância da contratada ou para atendimento do saldo final da contratação.
7.7. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-680, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio. Poderá ser indicado outro endereço em João Pessoa/PB, desde que previamente comunicado e observadas condições logísticas equivalentes.
7.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos, garantindo sua integridade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.9. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
7.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade institucional, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.
7.11. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável pela conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de entrega e da qualidade dos produtos, bem como pelo registro de eventuais irregularidades e adoção das providências cabíveis.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, com substitutos quando necessários. O responsável pela demanda não será considerado fiscal automaticamente, sem ato de designação.
8.2. O gestor controlará vigência, contratações, ordens de fornecimento, saldos, pagamentos e ocorrências; coordenará as comunicações e encaminhará providências sobre alterações, sanções e extinção.
8.3. O fiscal verificará quantidades, marcas, embalagem, lote, validade e conformidade dos produtos; registrará entregas e irregularidades; notificará a contratada para substituição e instruirá o recebimento e o atesto.
8.4. O Almoxarifado manterá registros de entrada e saída e das datas de validade, para orientar as novas solicitações e a distribuição interna. As ordens não poderão ultrapassar os saldos contratados ou registrados.
8.5. As comunicações serão registradas por meio que permita comprovar conteúdo, data e destinatário. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos alimentos e pelos danos decorrentes de sua atuação.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## 9. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item. Não haverá pagamento por produtos não entregues ou rejeitados. A aceitação parcial deverá discriminar a parcela incontroversa.
9.2. O recebimento provisório será realizado na entrega, mediante conferência inicial das quantidades e da integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação das especificações, validade, qualidade e documentação, por servidor ou comissão designados.
9.3. A identificação de desconformidade suspenderá a aceitação da parcela afetada até sua substituição. Eventual prorrogação do prazo de conferência deverá ser justificada e comunicada. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou riscos sanitários posteriormente constatados.
9.4. A nota fiscal deverá identificar o processo, o instrumento de contratação, a ordem de fornecimento, os itens, as quantidades e os preços. Erros serão comunicados para correção, sem prejuízo do pagamento de parcela regular e incontroversa quando cabível.
9.5. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação fiscal regular e do atesto. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica e a regulamentação financeira aplicável.
9.6. A verificação da regularidade será efetuada na forma legal. Eventual irregularidade fiscal ensejará notificação e providências administrativas, sem retenção automática de pagamento por fornecimento já recebido e aceito, salvo hipótese legal específica.
9.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado. Valores referentes a produtos não aceitos serão excluídos da medição, calculados pelo preço unitário contratado.
9.8. Em atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, a partir do vencimento até o pagamento, sem prejuízo das demais consequências legais.

| Indicador | Critério de acompanhamento |
|---|---|
| Pontualidade | 100% das entregas dentro do prazo da ordem |
| Conformidade | 100% dos produtos aceitos conforme especificações |
| Validade | Mínimo de 10 meses em cada entrega |
| Substituição | Até 3 dias úteis após notificação |

9.9. Os indicadores orientam a fiscalização e não autorizam tolerância para alimentos impróprios, vencidos ou desconformes, nem aplicação automática de penalidade sem processo adequado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os itens nas quantidades, marcas aprovadas, especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade, origem, integridade, identificação e validade dos alimentos.
10.2. Custear embalagem, carga, transporte e descarga; manter condições higiênicas e proteger os produtos contra avarias e contaminação até a entrega.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

10.3. Retirar e substituir os produtos rejeitados, sem custo adicional, e comunicar imediatamente qualquer recolhimento de lote, suspeita de contaminação ou risco sanitário relacionado aos produtos fornecidos.
10.4. Manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias de sua atividade. Não será estabelecido vínculo entre seus empregados e a Defensoria.
10.5. Indicar preposto; atender às solicitações do gestor e do fiscal; apresentar documentos fiscais e de qualidade; comunicar impedimentos e reparar danos causados à Administração ou a terceiros por sua ação ou omissão.
10.6. Preservar informações institucionais e dados pessoais recebidos, utilizá-los apenas para a execução do fornecimento e observar as medidas de sustentabilidade deste Termo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordens com informações suficientes, programar o abastecimento conforme consumo e estoque e disponibilizar ponto adequado para recebimento.
11.2. Designar gestor e fiscal; conferir e registrar entregas; notificar irregularidades; receber os produtos conformes e exigir substituição dos rejeitados.
11.3. Armazenar os alimentos aceitos em condições adequadas e organizar sua distribuição interna, priorizando os lotes com vencimento mais próximo.
11.4. Efetuar os pagamentos devidos após recebimento, atesto e liquidação; prestar esclarecimentos necessários e comunicar mudanças das condições de entrega.
11.5. Instruir e decidir procedimentos de alteração, sanção ou extinção, com observância do contraditório e da ampla defesa, mantendo registros da execução.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, com critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e as condições de habilitação. Café e açúcar serão disputados e adjudicados separadamente, permitindo fornecedores distintos.
12.2. O edital deverá prever participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, salvo exceção legal fundamentada nos autos. Serão observados os demais benefícios e requisitos aplicáveis.
12.3. A proposta indicará marca, fabricante, unidade, quantidade, preço unitário e total por item, em reais, incluindo todos os custos. A conformidade será verificada com documentação do produto e, se prevista no edital, amostra do provisoriamente vencedor.
12.4. A habilitação compreenderá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital. As exigências serão proporcionais ao fornecimento de alimentos comuns, sem imposição de experiência específica na Defensoria.
12.5. A capacidade de fornecimento poderá ser comprovada por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado referente a gêneros alimentícios similares, quando essa exigência estiver justificada no processo e prevista no edital. Licenças sanitárias serão exigidas apenas quando aplicáveis à atividade e ao estabelecimento.
12.6. Não será exigida filiação à ABIC. A documentação de pureza e qualidade deverá comprovar o produto ofertado, admitida equivalência nos termos da seção 5, e não constituirá exigência de associação da empresa fornecedora.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## 13. VIGÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua divulgação no PNCP, observado o marco de contagem previsto na regulamentação aplicável. Poderá ser prorrogada por igual período se comprovado o preço vantajoso e atendidos os requisitos legais.
13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade das quantidades nem garante faturamento mínimo. As contratações dependerão de necessidade efetiva, saldo disponível e recursos orçamentários.
13.3. Cada contratação será formalizada durante a vigência da ata e identificará item, quantidade, preço, vigência, local e condições de entrega. Seu prazo será de até 12 meses a partir da assinatura, compatível com o período de abastecimento e com as obrigações assumidas.
13.4. O instrumento de contrato será utilizado para o fornecimento parcelado. Sua substituição por nota de empenho ou autorização de compra somente ocorrerá quando caracterizada hipótese legal, como entrega imediata e integral sem obrigações futuras, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
13.5. Não haverá prorrogação automática de contrato ou renovação automática dos quantitativos. Eventual prorrogação do fornecimento contínuo dependerá de previsão no edital, fundamentação, vantajosidade, orçamento e requisitos legais.
13.6. Os preços contratados serão fixos no primeiro ano contado da data-base do orçamento estimado. Após o interregno anual, aplicar-se-á reajuste pelo IPCA, mediante formalização e observância das regras do edital. A data-base será a data de conclusão da pesquisa de preços registrada nos autos.
13.7. Revisão por desequilíbrio econômico-financeiro e atualização dos preços registrados dependerão de comprovação do fato e de sua repercussão nos custos, com decisão fundamentada e observância da legislação e do regulamento de registro de preços.
13.8. O cancelamento de registro, a negociação de preços e o acionamento de cadastro de reserva seguirão a regulamentação aplicável, com registro dos motivos e comunicação aos interessados.

## 14. GARANTIA CONTRATUAL SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Não será exigida garantia de execução, considerando os bens comuns, o fornecimento parcelado e o pagamento após aceitação, com possibilidade de rejeição e substituição dos produtos. A dispensa não afasta responsabilidades por danos ou descumprimento.
14.2. É vedada a transferência integral da contratação a terceiros. A contratação de transportadora para atividade logística acessória será admitida, permanecendo a fornecedora responsável pela higiene, integridade, prazo e entrega dos alimentos.
14.3. Não será admitida participação em consórcio, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a divisão em dois itens e a possibilidade de atendimento por empresas isoladamente. A vedação deverá ser fundamentada no processo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

| Risco | Prob. | Impacto | Prevenção e resposta | Responsável |
|---|---|---|---|---|



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

| Risco | Prob. | Impacto | Prevenção e resposta | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Desabastecimento ou atraso | Média | Alto | Monitorar consumo, estoque e prazos; programar pedidos e notificar atrasos. | Almoxarifado / gestor / contratada |
| Produto desconforme ou impróprio | Média | Alto | Conferir embalagem, qualidade e documentação; rejeitar e exigir substituição. | Fiscal / contratada |
| Validade inferior à exigida | Média | Alto | Verificar datas em cada lote; rejeitar produto com menos de 10 meses. | Fiscal / contratada |
| Avaria ou contaminação no transporte | Baixa | Alto | Transporte higiênico e protegido; inspeção na descarga e substituição. | Contratada / fiscal |
| Estoque excessivo e vencimento | Média | Médio | Pedidos conforme consumo e capacidade; priorizar vencimentos próximos. | Almoxarifado |
| Elevação de preços ou interrupção do fornecedor | Média | Médio | Acompanhar mercado, registrar ocorrências e adotar medidas legais de continuidade. | Gestor / autoridade |
| Uso indevido de informações | Baixa | Médio | Restringir acesso, registrar comunicações e apurar incidentes. | Contratada / gestor |

15.1. Os riscos serão reavaliados ao longo da contratação. As classificações orientam a gestão e poderão ser atualizadas no mapa de riscos do processo conforme ocorrências concretas.

## 16. INFRAÇÕES SANÇÕES E EXTINÇÃO

16.1. O descumprimento do fornecimento, o atraso injustificado, a entrega de produtos adulterados ou impróprios, a apresentação de documentos falsos e outras condutas legalmente tipificadas sujeitarão a contratada às sanções cabíveis, mediante processo com contraditório e ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a hipótese, a gravidade, os danos e os critérios legais. A advertência ficará restrita à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

16.3. O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa de mora, conforme os percentuais, critérios e limites definidos no edital e no contrato. A mora poderá ser convertida em compensatória quando houver inexecução, sem duplicação de multas pelo mesmo fato.
16.4. A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada a multa compensatória, conforme a base de cálculo e os percentuais estabelecidos no edital e no contrato, com gradação proporcional à infração e aos prejuízos causados.
16.5. As multas observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras detalhadas do edital e do contrato. A cobrança, a compensação com créditos e eventual cumulação com outras sanções observarão a decisão administrativa e a legislação.
16.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de substituir produtos, reparar danos e cumprir as obrigações remanescentes. Produtos suspeitos de risco sanitário serão segregados e tratados conforme orientação da autoridade competente.
16.7. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses legais, especialmente por descumprimento, atraso que comprometa o abastecimento, entrega reiterada de produtos desconformes ou impossibilidade de execução. A decisão será motivada, com observância dos direitos das partes e das medidas de continuidade do abastecimento.

## 17. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta de dotações próprias da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, compatíveis com a aquisição de gêneros alimentícios. Unidade orçamentária, ação, natureza de despesa, fonte e demais classificações serão indicadas pelo setor competente antes da formalização de cada contratação.
17.2. O registro de preços não gera obrigação de empenho integral dos quantitativos estimados. Cada contratação dependerá da indicação dos créditos suficientes e da emissão do empenho correspondente.
17.3. O valor estimado constitui referência de planejamento e não autoriza, isoladamente, a realização da despesa. As contratações observarão a programação financeira, o saldo disponível e as normas de execução orçamentária.

## 18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Assegurar abastecimento regular de café e açúcar, apoiando as atividades administrativas e finalísticas, com alimentos conformes, íntegros e dentro da validade exigida.
18.2. Reduzir desabastecimento, compras emergenciais, perdas e excesso de estoque mediante planejamento e entregas parceladas.
18.3. Obter preços compatíveis com o mercado e permitir competição por item, com rastreabilidade das entregas, controle de consumo e pagamento apenas dos produtos aceitos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As especificações, os quantitativos, os preços referenciais e as condições deste Termo orientarão o edital, a ata e os contratos decorrentes. A aprovação técnica e administrativa antecederá a divulgação do instrumento convocatório.
19.2. A pesquisa de preços, acompanhada dos respectivos comprovantes, o mapa comparativo e a análise de riscos integrarão a instrução processual. As condições previstas no edital e nos instrumentos contratuais deverão observar as disposições deste Termo de Referência.
19.3. Alterações das condições de fornecimento dependerão de formalização e dos requisitos legais. A utilização de registro de preços não autoriza aumento de quantitativos ou modificações sem fundamento e procedimento próprios.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária e os regulamentos aplicáveis, preservados a competitividade, o planejamento e o interesse público.

## 20. RESPONSÁVEIS

**Jacqueline Chacon de Almeida**
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

**Jordélia Janiny da Costa Alcântara**
Equipe de Planejamento e Contratação

**Ricardo de Almeida Fernandes**
Equipe de Planejamento e Contratação



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | | | | | | |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
109
DPEPB

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



SIAFE-Rio
DPEPRC202602888V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
110
DPEPB

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02888**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****.

....., ..... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO N° /2026- DPPB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE;** do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por sua Representante Legal , doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° DPE-PRC-2026/02888, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **material de consumo: café e açúcar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação/Discriminação | Fabricante / Marca | Unidade | Qut | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Café em pó, torrado e moído, tipo extraforte, homogêneo, embalado a vácuo em pacote de 250 g, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Selo de pureza e qualidade da | | PCT | Até 4.000, sob demanda | | |



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABIC ou certificação equivalente, sem restrição indevida à competitividade. Validade remanescente mínima de 10 meses na entrega. | | | | | |
| 02 | Açúcar tipo triturado, obtido da cana-de-açúcar, com grãos finos, aspecto uniforme e livre de impurezas, acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade remanescente mínima de 10 meses na entrega. | | KG | Até 2.000, sob demanda | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação, Pregão Eletrônico nº /2026;
1.3.3. A Proposta da empresa contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a transferência integral da contratação a terceiros. A contratação de transportadora para atividade logística acessória será admitida, permanecendo a fornecedora responsável pela higiene, integridade, prazo e entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de até , inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item. Não haverá pagamento por produtos não entregues ou rejeitados. A aceitação parcial deverá discriminar a parcela incontroversa.

6.2. O recebimento provisório será realizado na entrega, mediante conferência inicial das quantidades e da integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação das especificações, validade, qualidade e documentação, por servidor ou comissão designados.

6.3. A identificação de desconformidade suspenderá a aceitação da parcela afetada até sua substituição. Eventual prorrogação do prazo de conferência deverá ser justificada e comunicada. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou riscos sanitários posteriormente constatados.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

6.4. A nota fiscal deverá identificar o processo, o instrumento de contratação, a ordem de fornecimento, os itens, as quantidades e os preços. Erros serão comunicados para correção, sem prejuízo do pagamento de parcela regular e incontroversa quando cabível.

6.5. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação fiscal regular e do atesto. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica e a regulamentação financeira aplicável.

6.6. A verificação da regularidade será efetuada na forma legal. Eventual irregularidade fiscal ensejará notificação e providências administrativas, sem retenção automática de pagamento por fornecimento já recebido e aceito, salvo hipótese legal específica.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado. Valores referentes a produtos não aceitos serão excluídos da medição, calculados pelo preço unitário contratado.

6.8. Em atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, a partir do vencimento até o pagamento, sem prejuízo das demais consequências legais.

| Indicador | Critério de acompanhamento |
|---|---|
| Pontualidade | 100% das entregas dentro do prazo da ordem |
| Conformidade | 100% dos produtos aceitos conforme especificações |
| Validade | Mínimo de 10 meses em cada entrega |
| Substituição | Até 3 dias úteis após notificação |

6.9. Os indicadores orientam a fiscalização e não autorizam tolerância para alimentos impróprios, vencidos ou desconformes, nem aplicação automática de penalidade sem processo adequado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados serão fixos no primeiro ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após o interregno anual, aplicar-se-á reajuste pelo IPCA, mediante formalização e observância das regras do edital. A data-base será a data de conclusão da pesquisa de preços registrada nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Emitir ordens com informações suficientes, programar o abastecimento conforme consumo e estoque e disponibilizar ponto adequado para recebimento.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

8.2. Designar gestor e fiscal; conferir e registrar entregas; notificar irregularidades; receber os produtos conformes e exigir substituição dos rejeitados.
8.3. Armazenar os alimentos aceitos em condições adequadas e organizar sua distribuição interna, priorizando os lotes com vencimento mais próximo.
8.4. Efetuar os pagamentos devidos após recebimento, atesto e liquidação; prestar esclarecimentos necessários e comunicar mudanças das condições de entrega.
8.5. Instruir e decidir procedimentos de alteração, sanção ou extinção, com observância do contraditório e da ampla defesa, mantendo registros da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Fornecer os itens nas quantidades, marcas aprovadas, especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade, origem, integridade, identificação e validade dos alimentos.

9.2. Custear embalagem, carga, transporte e descarga; manter condições higiênicas e proteger os produtos contra avarias e contaminação até a entrega.

9.3. Retirar e substituir os produtos rejeitados, sem custo adicional, e comunicar imediatamente qualquer recolhimento de lote, suspeita de contaminação ou risco sanitário relacionado aos produtos fornecidos.

9.4. Manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias de sua atividade. Não será estabelecido vínculo entre seus empregados e a Defensoria.

9.5. Indicar preposto; atender às solicitações do gestor e do fiscal; apresentar documentos fiscais e de qualidade; comunicar impedimentos e reparar danos causados à Administração ou a terceiros por sua ação ou omissão.

9.6. Preservar informações institucionais e dados pessoais recebidos, utilizá-los apenas para a execução do fornecimento e observar as medidas de sustentabilidade do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando os bens comuns, o fornecimento parcelado e o pagamento após aceitação, com possibilidade de rejeição e substituição dos produtos. A dispensa não afasta responsabilidades por danos ou descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento do fornecimento, o atraso injustificado, a entrega de produtos adulterados ou impróprios, a apresentação de documentos falsos e outras condutas legalmente tipificadas sujeitarão a contratada às sanções cabíveis, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a hipótese, a gravidade, os danos e os critérios legais. A advertência ficará restrita à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

11.3. O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa de mora, conforme os percentuais, critérios e limites definidos no edital e no contrato. A mora poderá ser convertida em compensatória quando houver inexecução, sem duplicação de multas pelo mesmo fato.
11.4. A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada a multa compensatória, conforme a base de cálculo e os percentuais estabelecidos no edital e no contrato, com gradação proporcional à infração e aos prejuízos causados.

11.5. As multas observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras detalhadas do edital e do contrato. A cobrança, a compensação com créditos e eventual cumulação com outras sanções observarão a decisão administrativa e a legislação.

11.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de substituir produtos, reparar danos e cumprir as obrigações remanescentes. Produtos suspeitos de risco sanitário serão segregados e tratados conforme orientação da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contratante poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

***Maria Madalena Abrantes Silva***
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA
CONTRATADO



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
120
DPEPB

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº *** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº *** , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SIAFE-Rio
DPEPRC20260288V01
Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109
PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



SIAFE-Rio

DPEPRC20260288V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
127
DPEPB

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

# DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |



SIAFE-Rio

DPEPRC202602888V01

Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/10/2026 - 13:03hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/10/2026 - 13:12hs.
Documento Nº: 12325731.109128254-3109 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12325731.109128254-3109

PBdoc